

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº / 2026**  
**( Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly)**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro **regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 5.341, de 2023**, de minha autoria, **que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de rampas de acesso para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos e dá outras providências.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 5.341, de 2023, de minha autoria, estabelece medida de elevado interesse público voltado ao aperfeiçoamento da segurança, acessibilidade e proteção dos usuários do transporte aéreo nacional, mediante a obrigatoriedade de disponibilização de rampas de acesso para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos onde inexistam pontes de embarque.

A urgência da matéria revela-se ainda mais evidente diante do grave acidente ocorrido recentemente no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, no qual uma passageira idosa, de 72 anos, faleceu após sofrer queda durante procedimento de desembarque por escada de acesso externo à aeronave, fato amplamente noticiado e atualmente submetido à apuração das autoridades competentes.

O episódio trouxe ao debate público a necessidade de aperfeiçoamento das condições de segurança e acessibilidade nos procedimentos de embarque e desembarque realizados sem ponte de embarque, evidenciando a atualidade e relevância da matéria.



Trata-se de medida legislativa de caráter preventivo, destinada à mitigação de riscos operacionais inerentes ao embarque e desembarque de passageiros, mediante a adoção de solução estrutural capaz de ampliar a segurança e reduzir a exposição a acidentes em ambiente aeroportuário.

Embora não se pretenda antecipar conclusões acerca de responsabilidade pelo evento ocorrido, é inequívoco que episódios dessa natureza reforçam a necessidade de atuação legislativa tempestiva para reduzir riscos, ampliar a proteção dos passageiros e estimular padrões mais seguros de infraestrutura aeroportuária.

A apreciação célere do Projeto de Lei nº 5.341, de 2023, mostra-se necessária diante da relevância social da matéria, do potencial preventivo da medida proposta e da urgência em conferir maior segurança aos milhares de passageiros que utilizam diariamente o transporte aéreo nacional.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de junho de 2026.

**LUIZ CARLOS HAULY**  
**PODEMOS-PR**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

## Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

### Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 03/06/2026 08:35:08.577 - Mesa

REQ n.3331/2026

